

“Sobre a questão da Moradia”: permanências sob a visão marxista.

“Sobre a questão da moradia”: continuities through marxists lens.

Bianca Davi Pereira de Almeida.¹ e Bernardo Marques Azevedo de Souza Pinto.²

Resumo:

O presente artigo tem por objetivo, através da análise da obra de Engels, “Sobre a questão da moradia”, promover reflexões e críticas acerca da contribuição marxista para a temática e demonstrar as permanências atualmente observadas. Em diálogo com a literatura atual relacionada ao direito à cidade, surgem questões relativas à influência do Capital nas dinâmicas urbanas, à ausência de projetos de moradias populares para as cidades e às relações entre Capital e Estado. Buscasse, portanto, analisar o conceito de moradia, a insuficiência das soluções burguesas para a questão da moradia, como também da atuação do Estado a serviço do Capital e as insuficiências do paradigma moradia-propriedade. E nesse sentido, a moradia é compreendida a partir de uma abordagem múltipla e complexa, como um elemento que apresenta dinâmicas próprias com diversos outros, como a afetividade, a comunidade e as próprias lógicas – ou disfunções – urbanas. A partir daí, considera-se a moradia como aspecto vital para o desenvolvimento e a prática de um direito à cidade popular, democrático e não elitizado.

Palavras-chave:

Engels; direito-à-cidade; moradia; popular; Marxismo.

Abstract:

This article aims to, through the analysis of Engel’s book “Sobre a questão da Moradia”, promote reflexions about the Marxist contribution to the theme, by pointing to the continuities still currently observed. In dialogue with the actual literature regarding the right to the city, some questions arise such as the Capital’s influence in the settlement of the urban dynamics, the lack of a popular habitation projects in the cities public policies and the relations between Capital and State. It searches, therefore, to analyze the concept of housing, the inadequacy of bourgeois solutions to the issue of habitation, as well as the role of the state in the service of capital and the shortcomings

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco e integrante do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular – UFPE.

² Graduando em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco e integrante do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular – UFPE.

of the paradigm habitation-property. In this way, habitation is understood in a multiple and complex sense, as an element that presents particular dynamics with various others, like affection, community and the urban logic – or dysfunction. Therefore, habitation is considered a vital aspect to the development and practice of a popular and democratic Right to the City.

Key words:

Engels; Right-to-the-City; habitation; popular; Marxism.

INTRODUÇÃO

“Sobre a questão da Moradia” é uma série de artigos escritos por Friedrich Engels entre 1872 e 1873 em resposta a ensaios de A. Mülberger, médico. Inicialmente publicados pelo *Jornal Der Volksstaat* (O Estado Popular), os artigos foram editados como livro pela primeira vez em 1887.

A escrita de tais artigos segue a divisão estabelecida entre Marx e Engels: este se dedicou à produção de artigos para alimentar a imprensa local e debater temas contemporâneos através da perspectiva marxista, para que, assim, aquele pudesse desenvolver as grandes obras que inauguraram um novo método científico, impulsionaram a organização dos trabalhadores e marcaram indelevelmente o século XIX³. (ENGELS, 2015).

Tal divisão, antes e ao contrário de indicar a secundarização de Engels na parceria com Marx, demonstra a preocupação de ambos em dialogar qualitativamente com os trabalhadores, os problemas de sua realidade e os pensamentos mais correntes da época. Assim sendo, compreendiam a produção de artigos como maneira de influir na organização dos trabalhadores e difundir o marxismo.

A relevância dessa produção, portanto, não deve ser levianamente questionada, principalmente se consideramos dois elementos fundamentais que a caracterizam: a qualidade e diversidade das análises e o público alvo ao qual se destina: os trabalhadores.

Nesse sentido, são três os artigos que compõem a obra de Engels: o primeiro “Como Resolve Proudhon a questão da Moradia”, o segundo “Como Resolve a Burguesia a questão da Moradia” e o terceiro “Suplemento sobre Proudhon e a questão da habitação”.

No primeiro artigo, Engels critica o pensamento proudhoniano, que serve de base ao Dr. A. Mülberger, devido, entre outros elementos, à sua proximidade e similitude com os posicionamentos pequeno burgueses. Nesse sentido, aponta as fragilidades das análises e propostas simplistas do pensador para a temática, que se

³ A informação referente à divisão de trabalho entre Marx e Engels foi por este explicada no Prefácio à Segunda Edição de seus artigos que hoje compõem o livro “Sobre a Questão da Moradia”, em 1887. Literalmente, afirma o seguinte: “Em consequência da divisão de trabalho que existia entre Marx e eu, coube-me defender as nossas opiniões na imprensa periódica, ou seja, nomeadamente, na luta contra opiniões adversárias, para que Marx tivesse tempo de elaborar a sua grande obra principal. Fiquei, deste modo, na situação de expor a nossa maneira de ver, na maioria das vezes em forma polémica, em oposição a outras maneiras de ver”.

devem, assinala, à ausência de uma metodologia cujo foco sejam as reais relações entre as classes sociais e os meios de produção.

As constantes críticas à pequena burguesia são marca dos textos de Marx e Engels, de modo que, para os objetivos ora pretendidos, não cabe aqui limitar-se a elas ou problematiza-las, principalmente diante da relevância dos outros argumentos desenvolvidos por Engels nesse texto.

Em um primeiro momento, diante da discordância de Mülberger em relação às moradias de aluguel, Engels demonstra que não é esta – a existência de fato e jurídica do aluguel – a causa do déficit de moradia ou as péssimas condições em que estas são disponibilizadas para os trabalhadores, o que evidencia, desde os primeiros momentos, a descrença de Engels nas soluções que visam transformar todos em proprietários.

As críticas de Mülberger ao aluguel e seu sistema de juros são muitas, culminando na proposta de uma lei que reduzisse e limitasse obrigatoriamente os juros e magicamente os reduzisse a 0%. Engels, em uma das primeiras manifestações acerca das normas e dos elementos jurídicos em suas obras, indica a irrerealidade de crer na força de normas desprovidas de bases concretas sólidas, ou seja, sem elementos histórico-dialéticos e análises econômicas que as suportem. Crítica, portanto, desde já a crença no poder transformacional do ‘jurídico’.

No segundo artigo, são descritas de modo ímpar as péssimas condições das moradias dos trabalhadores e criticadas, pelo seu teor reformista e mantenedor, as ‘soluções’ desenvolvidas no seio da burguesia.

Aqui, Engels demonstra o que leva a burguesia a preocupar-se com a questão da moradia: os problemas que começam a atingir-lhe, seja a subida dos preços de aluguel, seja a ocupação de terrenos centrais vitais para a modernização de cidades, seja a difusão de doenças que têm origem na ausência de qualquer política sanitária coletiva, que perpassa, obviamente, condições mínimas de moradia adequada.

Para tanto, desenvolve também argumentações contrárias às construções de vilas operárias, consideradas por A. Mülberger como solução do trabalho coletivo das classes empresária e operária. Engels indica o endividamento dos trabalhadores, a sua dependência em relação ao empregado e a perda de mobilidade como pontos negativos dessa política, além de apontar a impossibilidade de enxergar tais medidas como boas ações dos empregadores.

Assim, Engels passa a mostrar a ausência de reflexões estruturais nas soluções propostas pelas classes possuidoras, vez que estariam sempre centradas em questões

pontuais e ignorando – propositadamente – elementos históricos e dialéticos. Ou seja, enquanto Mülberger adota posicionamento que pressupõe um paradigma individualista, isto é, centrado na concepção proprietária apenas, e inserido na lógica produtiva capitalista, Engels propõe uma análise estrutural e ampla da questão da moradia que supere os compromissos com a reprodução dos modelos capitalistas.

No terceiro artigo, a sua vez, Engels mantém as contundentes críticas às insuficiências das análises proudhonianas, reforçando seus elementos fantasiosos, tão distantes da realidade, e dialogando com outro artigo de A. Mülberger, escrito em resposta aos dois primeiros artigos de Engels.

Tal enumeração, que não pretende de maneira alguma esgotar a temática de cada artigo, visa apenas apontar a qualidade das análises de Engels, que além de possuírem um evidente teor de resposta aos artigos de A. Mülberger, têm a aptidão de apontar os vícios das análises de seus opositores, seu teor pequeno burguês e reformista, conseguem denunciar as péssimas condições de vida e moradia da classe trabalhadora e desenvolver, sobre diversos temas, o pensamento marxista.⁴

DAS PERMANÊNCIAS DA OBRA

Os elementos que justificam a relevância da obra “Sobre a Questão da Moradia” atualmente, para além da mera curiosidade histórica, são muitos e apontam para uma conclusão óbvia e infeliz: a questão da moradia, no sentido da garantia à moradia digna de todos os trabalhadores, por diversos fatores, não conseguiu ser resolvida.

Dentre as diversas virtudes do trabalho de Engels é necessário apontar algumas: o teor de vanguarda em relação a alguns conceitos que ainda hoje são objeto de discussão, a diversidade dos elementos que analisa, a metodologia histórica da qual não prescinde e a complexidade das críticas que desenvolve.

⁴ Para mais detalhadas descrições acerca das condições de moradia da classe operária, bem como consequências e condicionantes desse fato ver: ENGELS, Friedrich. A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. Tradução B. A. Schumann; Edição José Paulo Netto. - São Paulo: Boitempo, 2008.

Em temas tangentes ao presente artigo, mas cuja menção é obrigatória, Engels argumenta acerca da necessidade de superação da dicotomia campo-cidade⁵ e das limitações que este paradigma tem imposto em relação a diversas temáticas. Ainda, não critica a existência do aluguel⁶, o que deve ser lido como a consideração das possibilidades deste em combater o déficit habitacional, o que, apesar de não ser objeto do presente trabalho propõe interessantes reflexões. (ENGELS, 2015).

Em relação às reflexões pertinentes à análise ora proposta, Engels já trabalha a complexidade do conceito de moradia, indicando a impossibilidade de limitar-se à sua existência material ou descontextualizada da realidade daqueles que nela vivem. Ainda, demonstra as já existentes relações entre Capital e Estado; o quanto os interesses daquele determinam as ações políticas deste em temas relativos às políticas urbana e habitacional e que, devido a este compromisso – entre Capital e Estado – são difundidas concepções individualistas e comerciais em relação à moradia. Aponta, também, os interesses dos empregadores em supostamente trabalhar visando a promoção de moradias para a classe operária. E, por fim, na reflexão que será mais pertinente para as conclusões aqui propostas, indica a impossibilidade fática, além de ideológica, do paradigma da propriedade privada em relação à questão da moradia.

Considerando tais virtudes, passaremos, agora, a analisar alguns dos elementos que justificam a permanência da obra, apontam algumas possíveis conclusões sobre a temática e influenciam a atuação de movimentos sociais e o desenvolvimento de políticas públicas.

DO CONCEITO DE MORADIA

⁵ Para mais informações acerca da relação campo-cidade e suas implicações, é interessante verificar os aspectos trabalhados pelo professor Eduardo Castro na produção “O campo e a cidade na reforma agrária: uma análise do trabalho e do território”. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/108>>. Acesso em 20 de maio de 2016.

⁶ Para algumas reflexões iniciais acerca das temáticas relacionadas ao aluguel social, verificar a obra de Joana Zattoni Milano, “Aluguel Social no Brasil: algumas reflexões sobre a ideologia da casa própria”. Disponível em: <<http://unuhostedagem.com.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/view/4551>>. Acesso em 20 de maio de 2016.

Engels, ao longo dos artigos demonstra, a todo tempo, a pluralidade de questões ligadas ao conceito de moradia. Indica, desde o início, a insuficiência de abordagens que limitam a solução da problemática da questão da moradia à concretude do lar. Dito de outro modo: para Engels, o conceito de moradia a partir do qual se deve partir para analisar a questão é plural, complexo e multidimensional, não restrito apenas – e jamais – à existência de um teto.

Engels, portanto, demonstra, ainda no século XIX, a insuficiência de soluções que apenas visam construir casas, sem considerar a pluralidade de elementos que torna as torna moradias de fato. Há, portanto, um aspecto essencial para a análise proposta: a moradia não é apenas a casa.

Nesse sentido, Engels demonstra uma profundidade analítica que está presente até hoje na maioria dos estudos que versam sobre a temática e vai no sentido de apontar que a moradia não pode ser compreendida – ou provida – isoladamente enquanto existência física de um teto, mas de maneira relacional e dinâmica com outros elementos que ordenam a vida comunitária e urbana.

Destaca-se, por seu valor orientador, o conceito de moradia desenvolvido em 2013 pela Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal⁷, conceito tal que foi substanciado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1991, em seu Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ocorrida em Genebra, objetivando tratar dos elementos que caracterizariam a existência de uma “moradia adequada”. Nesse sentido são estipulados alguns critérios tão importantes quanto a própria disponibilidade de habitação. São eles: a segurança da posse⁸ (cabendo, desde já a distinção jurídica básica entre posse e propriedade); a disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura; economicidade; habitabilidade; acessibilidade; localização e adequação cultural. (UNITED NATIONS, 1991).

⁷ Para mais informações: Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Direito à moradia adequada. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013, p.13

⁸ Entendendo como possuidor, aquele que tem poderes inerentes à propriedade, agindo como se dono fosse (*animus domini*), porém sem ter ao seu favor documentação comprovando a qualidade de proprietário (amparado pelo artigo 1.196 do Código Civil) e proprietário (artigo 1.228 do CC), aquele que comprovadamente é dono da coisa, móvel ou imóvel, obtendo todas as prerrogativas para se utilizar da coisa. (TORRES, 2008).

Diante disso, aponta-se a lógica conclusão de que a moradia significa muito mais do que apenas um objeto físico de quatro paredes e um teto, mas sim a possibilidade e acesso, concretamente falando, à serviços básicos como água, educação, saúde. Cabendo pontuar, também, a diversidade do que pode vir a constituir uma moradia adequada de acordo com a necessidade pessoal ou coletiva, ou seja, para um pescador ou uma comunidade de pescadores e marisqueiros moradia adequada seria necessariamente morar próximo à beira do mar, já para um trabalhador industrial ou comercial, seria morar próximo a um transporte rápido, acessível e de qualidade, para poder acessar as oportunidades de trabalho e emprego. (ROLNIK, 2011).

Assim sendo, a questão da moradia, transcendendo ‘o teto’, implica nas relações estabelecidas comunitariamente com a vizinhança e o bairro; na rotina; na existência de serviços públicos acessíveis àquele grupo, como escolas, hospitais, transporte público, iluminação, saneamento etc. Diante disso, é impossível negar a relevância do elemento comunitário-afetivo, posto que na geografia a categoria “lugar” assume um local de destaque e explica, em diversas ocasiões, as movimentações humanas e comportamentos de grupos.

Milton Santos, nos lembra da complexidade dos laços estabelecidos entre as pessoas e seus lugares:

O sujeito no lugar estava submetido a uma convivência longa e repetitiva com os mesmos objetos, os mesmos trajetos, as mesmas imagens, de cuja construção participava: uma familiaridade que era fruto de uma história própria, da sociedade local e do lugar, onde cada indivíduo era ativo. (SANTOS, 2006, p. 222).

Considerando, ainda, a importância da existência de serviços públicos de qualidade e acessíveis em relação à questão da moradia, é necessário apontar que o acesso a tais serviços é elemento fundamental da experiência cidadã em relação a um Estado que se arvora nos atributos “Democrático de Direito” para caracterizar-se e justificar a própria existência. Além disso, os serviços públicos significam, inegavelmente, possibilidades de melhora na qualidade de vida das comunidades e, assim, inserção social através do acesso a políticas públicas educacionais e de saúde, ao trabalho e, com isso, caracterizam um elemento fundamental do direito à moradia.

A amplitude de elementos associados à moradia, além de apontar a complexidade da temática, evidencia que toda e qualquer política habitacional deve relacionar-se com a cidade como um todo, e não tratar das moradias como unidades isoladas. Assim, Henri Lefebvre nos lembra, em suas lições, para quem o direito à cidade, tão em voga na atualidade e por vezes assumindo matizes elitistas e excludentes,

possui uma dimensão revolucionária quando tem nos trabalhadores seus protagonistas, afinal são eles quem pensarão e determinarão a cidade a partir de suas necessidades ao mesmo tempo mais íntimas e coletivas.

A reflexão teórica se vê obrigada a redefinir as formas, funções, estruturas da cidade (econômicas, políticas, culturais, etc.), bem como as necessidades sociais inerentes à sociedade humana. Até aqui apenas as necessidades individuais com suas motivações marcadas pela sociedade dita de consumo (a sociedade burocrática de consumo dirigido) foram investigadas. E, aliás, foram antes manipuladas do que efetivamente conhecidas e reconhecidas. (LEFEBVRE, 2001, p.111).

Ou seja, Engels e Lefebvre demonstram que as relações associadas às questões da moradia foram sempre pensadas a partir de um paradigma individualista, inserido na lógica capitalista da propriedade privada e do consumo, o que evidencia a restrição do conceito de moradia e as limitações das possibilidades a ele associadas. Para transpor tal limitação, faz-se necessário desenvolver um pensamento que localize a moradia na cidade, isto é, no direito à cidade, amplo, plural, coletivo, necessário e, mais que tudo, interdependentes.

DA INSUFICIÊNCIA DAS SOLUÇÕES CAPITALISTAS E BURGUESAS

Considerando, então, que a questão da moradia envolve relações múltiplas estabelecidas entre diversos elementos que conformam a vida coletiva e urbana, Engels passa a criticar as iniciativas elogiadas por A. Mülberger, como a construção de vilas e colônias operárias pelos empresários e empregadores. O opositor de Engels avalia essas iniciativas como positivas, posto que seriam demonstrações da preocupação dos empresários com a qualidade de vida de seus empregados, uma possibilidade de associação entre os dois grupos, além de uma solução interessante – e desejável – para a questão da moradia.

Engels, por sua vez, é impiedoso em suas críticas a tal posicionamento. Além de demonstrar, ampla e indubitavelmente, que a construção dessas vilas operárias apenas facilita a exploração da mão de obra da classe operária por parte dos empresários possuidores dos meios de produção – uma vez que os trabalhadores estariam sempre à disposição, chegariam mais rápido ao trabalho e desempenhariam melhor suas tarefas – Engels aponta para o fato de que os empresários não arcam com os custos dessas construções. Ao contrário: paulatinamente cobram mais e mais de seus trabalhadores pelas casas, em processos que acentuam a dependência e a exploração.

Nesse sentido, Engels sedimenta a crítica das iniciativas dos empresários capitalistas que ao construírem as casas estão pensando única e exclusivamente na reprodução e no aumento do seu capital, através da exploração e da dependência dos trabalhadores. Afirma, que a solução apresentada através das vilas operárias ou colônias, que pareciam florescer, no século XIX, como possibilidade de combater a escassez de moradia “não é produto da associação “latente” [entre capitalistas e trabalhadores], mas da associação franca entre o Segundo Império francês e os capitalistas da Alsácia”. (ENGELS, 2015). Ou seja, entre capital e estado.

Aponta-se, ainda, que essa visão das casas das vilas operárias significa, também, limitação do conceito da moradia, vez que passa a significar apenas o teto, sem qualquer relação com o entorno urbano ou serviços públicos, mesmo que incipientes.

Demonstra-se que essa divisão entre espaços ditos urbanos, onde haveria a concentração de serviços públicos, atividades coletivas e o desenrolar da vida coletiva, e espaços produtivos é muito interessante, atualmente, à especialização das atividades produtivas do capital e a inserção na lógica da Divisão Internacional do Trabalho.

Desse modo, em países subdesenvolvidos, é comum a existência de cidades inteiras destinadas e organizadas em torno à produção de um único tipo de produto e cuja atividade dos setores estatais parece ser destinada unicamente à manutenção dos níveis de produção.

Lefbvre é contundente:

Forças muito poderosas tendem a destruir a cidade. Um certo urbanismo, a nossa frente, projeta para a realidade a ideologia de uma prática que visa a morte da cidade. Essas forças sociais e políticas assolam o “urbano” em formação. Pode esse embrião, muito poderoso à sua maneira, nascer nas fissuras que ainda subsistem entre as massas: o Estado, a Empresa, a Cultura (que deixa a cidade perecer, oferecendo sua imagem e suas obras ao consumo), a Ciência ou antes o cientificismo (que se põe ao serviço da realidade existente, que a legitima)? (LEFEBVRE, 2001, p. 107).

Todos esses agentes – o Estado, a Empresa, a Cultura e a Ciência, em conluio e a serviço do capitalismo, são responsáveis por desumanizar as cidades e colocá-las apenas como mais um elemento na cadeia de reprodução do Capital e não medem esforços para garantir que os lucros obtidos sejam os maiores possível, não importando de para isso tenham que subverter bairros inteiros e as moradias de seus trabalhadores. Como os meios de “reestruturação urbana” através do que se chamaria de “destruição criativa” que, concretamente falando, seriam remodelações de bairros onde a classe trabalhadora mora com o intuito de remover, elementos indesejáveis - estigmatizados como ameaça à

saúde pública, e com certeza, ao poder público - próximos ao centro, sob a fundamentação de se estar reurbanizando ou reestruturando, aumentando-se a qualidade de vida , quando na verdade temos, como já dito, uma remodelação a serviço não da classe trabalhadora mas sim do Capital Imobiliário e Comercial. (HARVEY, 2014).

Desse modo, como demonstrou Engels, o capital e os empresários não estão, de fato, preocupados com soluções reais para a questão da moradia. E assim como Engels, afirma Maricato que “A terra urbana permaneceu refém dos interesses do capital imobiliário e, para tanto, as leis foram flexibilizadas ou modificadas, diante de urbanistas perplexos”. (MARICATO, 2013). Nesse sentido a disputa pelo território entre o capital imobiliário e a classe trabalhadora na semiperiferia levou a fronteira da expansão urbana para ainda mais longe: os pobres foram expulsos para a periferia da periferia, se distanciando cada vez mais do centro, concomitantemente do acesso aos serviços públicos básicos. (MARICATO, 2013).

Evidente, portanto, que essas soluções unidimensionais que não consideram a abrangência do conceito de moradia e servem unicamente ao aumento dos lucros dos capitalistas e alienação do trabalhador da própria convivência social, não são suficientes e não podem ser parabenizadas ou estimuladas como soluções viáveis.

DA ATUAÇÃO ESTADO A SERVIÇO DO CAPITAL

A consideração dos aspectos acima mencionados conduz, ademais, ao seguinte elemento: não interessa ao Capital a construção de moradias populares. Engels aponta, então, que “O capital – isso está definitivamente constatado – *não* quer eliminar a escassez de moradia, mesmo que possa. (...)”. (2015, p. 43).

Além disso, afirma que:

Está claro como a luz do sol que o Estado atual não pode nem quer remediar o flagelo da falta de moradias. O Estado nada mais é que a totalidade do poder organizado das classes possuidoras, dos proprietários de terras e dos capitalistas em confronto com as classes espoliadas, os agricultores e os trabalhadores. O que não querem os capitalistas individuais tampouco quer o seu Estado. (ENGELS, 2015, p. 22).

Com isso, percebe-se que o Capital somente “produz” moradias populares por meio da ação estatal, que, através de isenções, estímulos, garantia de lucro e grandes obras, torna interessante esse setor. Assim sendo, o Estado, além de não agir diretamente, atua em parceria – evidente, escancarada e despudorada – com o grande

capital imobiliário, possibilitando sua reprodução e garantindo lucros altíssimos através de projetos pontuais e localizados, como o Minha Casa Minha Vida, que, ademais de não serem regra na história brasileira, é bastante criticado por autores que veem na sua gênese o interesse primordial em fomentar a indústria civil. (MARICATO, 2015). Já que, via de regra, o Estado e o Capital agem em conluio na promoção de grandes obras não populares.

O próprio programa Minha Casa Minha Vida, que na sua criação tem o intuito de ser uma política pública pela diminuição do déficit habitacional e de atingir camadas populares nunca beneficiadas por políticas públicas acaba por reforçar certas problemáticas urbanas como por exemplo a reprodução do modelo periférico de urbanização, que pode ser identificado na Faixa 1⁹ do programa (cuja modalidade MCMV – Entidades também abarca), ou seja, renda familiar até R\$1.600,00. Tal prática se justifica pelos gastos a ser realizados com imóveis na periferia serem muito mais baratos que os mais centrais. E por ser a faixa menos rentável para o Capital Imobiliário a elas são destinadas as áreas mais baratas e por sua vez, áreas mais ‘nobres’ às Faixas superiores do programa. (BUZZAR, TEIXEIRA, RAFFAELLI, BARROS, URNHANI, VIANA, DE OLIVEIRA, ABREU, 2014, p. 1590).

Assim, já mostrava Engels que “(...) o capitalista global, o Estado, (...) Quando muito, tomará providências para que o grau de dissimulação superficial que se tornou usual seja aplicado em toda parte do mesmo modo”. (2015, p. 70). A partir daí o Engels segue a criticar as insuficiências dos projetos de moradia desenvolvidos pelo Estado francês: pouca quantidade de recursos, procedimentos lentos e inadequados ao contexto de significativa migração urbana.

Evidencia-se, portanto, o desinteresse do capital e do Estado em construir moradias populares de qualidade e bem integradas Engels desenvolve um aspecto ainda mais interessante: o de que ao Capital, ao contrário, interessa a manutenção de um déficit habitacional estável.

Com isso, portanto, transcendendo a temática das moradias e englobando questões como grandes obras, remodelações, parcerias público-privadas, o Capital é um

⁹ O programa MCMV atinge famílias com renda familiar em até R\$6.500,00, colocando seus benefícios em faixas e condicionando-os à renda familiar. Dessa forma temos que a Faixa 1 (famílias com renda em até R\$1.800,00) compreende a um benefício maior para os beneficiários (90% do valor do imóvel é custeado pelo Programa) e às faixas subsequentes, benefícios menores. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. GOVERNO FEDERAL. Disponível em: <<http://www.minhacasaminhavid.gov.br/sobre-o-programa.html#faixa-1-destino>>. Acesso em 20/05/2016.

dos principais agentes modeladores e definidores de políticas urbanas. Sendo assim, precisa da urbanização para absorver o excedente de produção e se apropriar da mais-valia, estabelecendo assim, uma ligação íntima entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. (HARVEY, 2014).

DAS INSUFICIÊNCIAS DO PARADIGMA MORADIA-PROPRIEDADE

Outro aspecto fundamental para a análise aqui proposta da argumentação de Engels diz respeito ao aluguel, que ocupa porção significativa do primeiro artigo. Longe de abominá-lo, como faz seu opositor, afirmando que se trata quase de mais valia imobiliária, Engels demonstra que o aluguel é uma alternativa que deve ser considerada por qualquer que venha a pensar sobre a questão da moradia.

Desenvolvendo argumentações econômicas acerca do valor do aluguel, que apesar de interessantes não teriam muito espaço aqui, Engels demonstra a viabilidade das moradias de aluguel e seu papel no combate ao déficit habitacional.

Nesse sentido, consegue demonstrar, ainda, que apesar da lógica central capitalista e burguesa ser a de que tornando as pessoas proprietárias de suas moradias estaria superado o problema, Engels, mais uma vez, revela a complexidade de suas análises e demonstra que essa suposta ‘solução’, na verdade, mascara outros problemas que surgem a partir do que, no Brasil, atualmente é cunhado como “ideologia da casa própria”.

De modo simples, a ideologia da casa própria é o paradigma básico de que o ideal para cada família é ser proprietária de sua casa, no sentido de que o lar é uma necessidade básica, mas também um ativo. Assim sendo, a ideologia da casa própria é, no Brasil, um dos elementos que justificam a busca incessante pela moradia identificada na propriedade privada e promove políticas de financiamento que acabam por prescindir de alguns elementos básicos para uma moradia de qualidade, como acessibilidade aos serviços públicos, por exemplo. (MILANO, 2003).

Aponta, Engels, portanto, as dificuldades nos processos de financiamento e obtenção de crédito, a questão dos juros altíssimos, parcelas que comprometem parte significativa do orçamento familiar, dificultando o exercício de outros direitos, e, ainda, a precariedade dessa obtenção, que está subordinada a outros aspectos, e pode provocar

situações de despejos forçados e violentos em caso de inadimplemento de apenas uma parcela, por exemplo.

Engels:

Queira o Sr. Sax dar uma olhada nos pequenos agricultores franceses e em nossos pequenos agricultores renanos; suas casas e seus campos estão completamente onerados com hipoteca, a colheita pertence aos seus credores já antes da ceifa e não são eles que mandam e desmandam soberanamente em seu “território”, mas o usurário, o advogado e o oficial de justiça. (ENGELS, 2015, p. 25).

Impossível negar, assim, diante da observação acima transcrita, que o “ser proprietário” não resolveu ou melhorou a situação da classe trabalhadora, implicando, além disso, em mais exploração por parte das classes possuidoras.

Nesse sentido, e para apontar mais uma permanência das observações de Engels, é importante considerar o exemplo espanhol: no cenário da crise econômica internacional a Espanha foi um dos países europeus mais atingidos, os níveis de desemprego chegaram a 25% da população e os serviços públicos sofreram com cortes significativos. Em um cenário de empobrecimento das classes mais pobres, o pagamento das parcelas para obtenção das moradias próprias inevitavelmente diminuiu, e os bancos iniciaram processos de despejo de mais de 100.000 famílias, somente entre 2013 e 2015 (MUÑOZ, 2015).

Evidente, portanto, que não existe – automaticamente – segurança de posse e autonomia para os trabalhadores quando a questão é limitada apenas à obtenção da moradia-propriedade-privada, que tende, além de tudo, a ser distante dos serviços públicos, má localizada e implica na alienação da vida urbana e mais gastos no orçamento familiar. Impossível, criticável e irresponsável, desse modo, a afirmação do opositor de Engels, de que na medida em que a classe trabalhadora se tornasse proprietária de suas moradias seriam capitalistas e teriam seus direitos garantidos.

Como já visto anteriormente, a moradia envolve a segurança e efetivação da posse. Por isso, a propriedade privada não é o único nem o melhor instrumento para efetivar esse direito, posto que significa apropriação de uns por parte de outros. Desse modo, diante da inviabilidade e do reacionarismo do intento de tornar todos proprietários – como se esse fosse também o caminho para resolução dos ditos problemas sociais; que de fato não é – é necessário considerar outras opções como o aluguel (que poderia ser “aluguel social” custeado pelo Estado em imóveis abandonados

nos centros das cidades, efetivando, assim, a função social da propriedade e o direito à moradia)¹⁰.

Outro exemplo em relação à precariedade mesmo da propriedade privada, principalmente das camadas mais pobres e oprimidas simultaneamente pelo capital, pela raça, pelo gênero, pela orientação sexual e pelos processos urbanos de reprodução do capital, são os casos de desapropriações. As obras para as construções associadas à Copa do Mundo de 2014, no Brasil, demandaram desapropriações violenta, marcadas por indenizações ínfimas, em diversos estados do país, de bairros e comunidades inteiras – pobres em sua maioria, e, portanto, mais vulneráveis – para a construção de terminais de transporte, estádios, estradas, entre outras (DOSSIÊ MEGAEVENTOS E VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL, 2014).

Nesse sentido que, para o Capital e seu agente estatal, algumas propriedades valem mais do que outras, e isso não apenas em relação ao valor monetário de fato – influenciado por fatores como localização, tamanho, proximidade de serviços públicos – , mas também em face do proprietário. (MARICATO, 2014).

Por isso, e a argumentação de Engels deve ser vista como um alerta: é necessário superar a atração que as soluções capitalistas e burguesas parecem exercer, e lembrar que a propriedade privada resulta da exploração de uns sobre outros – sendo que esses uns e outros são muito bem demarcados e definidos na estrutura das relações de produção dos bens e do espaço físico urbano.

Assim, analisando conjuntamente os elementos apontados até agora é possível concluir que Engels demonstra que ao Capital não interessa a solução da questão da Moradia. E mais, a ele é interessante a manutenção de determinados níveis de déficit habitacional. Aponta o filósofo, ainda, que as soluções burguesas são limitadas, porque não conseguem perceber o aspecto multidimensional que caracteriza o conceito de moradia, e também contribuem para o aumento da exploração das classes operárias tanto em seu trabalho como em relação a outros elementos, como bancos e instituições financiadoras. Nesse sentido, uma conclusão é possível: a questão da moradia não pode ser resolvida a partir da adoção do paradigma da propriedade privada.

¹⁰ Para tanto, e como introdução à temática, interessante entender as relações históricas entre aluguel e a ideologia da casa própria no Brasil. Ver: MILANO, Joana Zattoni. *Aluguel Social no Brasil: algumas reflexões sobre a ideologia da casa própria*. In: *Anais: Encontros Nacionais da ANPUR*. Volume 15, 2013.

Ora, de onde vem a escassez de moradia? Como surgiu? Como bom burguês, o senhor Sax não pode saber que ela é um produto necessário da forma burguesa da sociedade, que sem escassez de moradia não há como subsistir uma sociedade na qual a grande massa trabalhadora depende exclusivamente do salário e, portanto, da soma de mantimentos necessária para garantir sua existência e reprodução; na qual melhoramentos contínuos da maquinaria etc. deixam massas de trabalhadores; na qual violentas oscilações industriais recorrentes condicionam a existência de um numeroso exército de reserva de trabalhadores desocupados, por um lado, e, por outro, jogam temporariamente na rua uma grande massa de trabalhadores; na qual grandes massas de trabalhadores são concentradas nas metrópoles, e isso mais rapidamente do que, nas condições vigentes, surgem moradias para eles; na qual, portanto, encontram-se locatários até para os chiqueiros mais infames; na qual, por fim, o dono da casa, na qualidade de capitalista, tem não só o direito, mas também de certo modo, em virtude da concorrência, o dever de obter por sua casa, sem nenhum escrúpulo, os alugueis mais alto possíveis. Numa sociedade desse tipo, a escassez de moradia não é um acaso; é uma instituição necessária que só pode ser eliminada, com repercussões sobre a saúde, etc., quando a ordem social da qual ela se origina for revolucionada desde a base. (ENGELS, 2015, p. 31).

Desse modo, a conclusão de Engels, conduz a um desfecho revolucionário: a questão da moradia não pode – e não vai ser resolvida – enquanto for atada à propriedade privada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através de todo o exposto, portanto, é possível concluir que as análises de Engels em relação à temática da moradia merecem elogios devido à profundidade e complexidade, ainda mais se a situamos no século XIX e consideramos sua relevância para a atual situação brasileira e seu diálogo direto com as obras contemporâneas.

Nesse sentido, destaca-se a crítica dura realizada pelo autor em relação às chamadas soluções burguesas e a necessidade de ultrapassarmos a compreensão da moradia como mera situação de propriedade. Essa, talvez, seja a principal, contribuição revolucionária desses artigos de Engels. Dessa mesma forma, devemos questionar o tipo de solução para o déficit habitacional pretendida pelo Estado, como também questionava Engels, sem em busca de uma solução cada vez mais popular e com participação popular, de forma que a política seja feita do povo para o povo, com auxílio do Estado.

Por isso, iniciativas com participação popular, como o Minha Casa Minha Vida – Entidades, são de grande importância e merecem ser bem exploradas, expandidas

melhor compreendidas, como indicativo de um próximo estudo e considerando seu potencial subversivo em relação às dinâmicas entre Estado e Capital, à produção capitalista do espaço urbano e de fomento à organização popular, se colocando como uma alternativa a ser seguida para a redução do déficit habitacional, permitindo uma maior participação popular e dos movimentos sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Direito à moradia adequada. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013, p.13.

Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa e Olimpíadas. DOSSIÊ MEGAEVENTOS E VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. 2014. Disponível em: <<http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/01/DossieViolacoesCopa.pdf>>. Acesso em 24/05/2016.

<http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/01/DossieViolacoesCopa.pdf>

ENGELS, Friedrich. **Sobre a Questão da Moradia**. Tradução de Nélio Schneider. 1 Ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO: GOVERNO DE MINAS GERAIS. Déficit habitacional no Brasil. 2013: resultados preliminares. Belo Horizonte. 2015. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/deficit-habitacional/596-nota-tecnica-deficit-habitacional-2013normalizadarevisada/file>>. Acesso em 10/05/2016.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. Tradução: Rubens Eduardo Frias. 5 Ed. São Paulo: Editora Centauro, 2001.

MARICATO, Ermínia (Org.). **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2013. p.24.

MILANO, Joana Zattoni. **Aluguel Social no Brasil: algumas reflexões sobre a ideologia da casa própria**. In: Anais: Encontros Nacionais da ANPUR. Volume 15, 2013.

MUÑOZ, Alberto. “100.000 familias perdieron su vivienda habitual en los dos últimos años”. In: El Mundo. Madrid, 23 de junho de 2015. Disponível em: <<http://www.elmundo.es/espana/2015/06/23/5588055fe2704e960b8b457a.html>>.

Acesso em: 17/05/2016.

ROLNIK, Raquel. “Moradia é mais que um objeto físico de quatro paredes”. In: Revista eletrônica e-metropolis. Rio de Janeiro: Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais, ano II, n. 5, junho de 2011, p.37-42.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

TORRES, Marcos Alcino de Azevedo. A propriedade e a posse: um confronto em torno da função social. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

UNITED NATIONS. Committe on Economical, Social and Cultural Rights. General Comment Nº 04: The Right To Adequate Housing. Geneva, 1991. Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FS21_rev_1_Housing_en.pdf>. Acesso em 10/05/2016.